



Assembleia da República
 Gabinete do Presidente

N.º de Processo **393816**

Classificação

050402



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- REQUERIMENTO **11.04** Número **04** /XI (.ª)
- PERGUNTA Número **3789**/XI (2 .ª)

Expeça-se
Publique-se
05/04/2011
Q Secretário da Mesa <i>rec</i>

Assunto: Equiparação a bolseiro para docentes no ano 2011/2012

Destinatário: Ministério da Educação

*Por determinação de S.E.C.P.A.R. a
 Sua Secretária da Mesa*

11.04.05
humbert

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A 31 de Março, o Ministério da Educação abriu o concurso para atribuição de equiparação a bolseiro aos docentes nomeados definitivamente em lugar de quadro, de acordo com o disposto na Portaria n.º 841/2009, de 3 de Agosto e nos termos do artigo 110.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD).

O anúncio da abertura do concurso está afixado no site da Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE), acompanhado duma nota do Secretário de Estado Adjunto e da Educação informando que no ano lectivo 2011/2012 não serão concedidas as licenças sabáticas previstas no ECD. De salientar que no presente ano, o Ministério da Educação decidiu alterar as regras deste concurso, através da enorme restrição de candidaturas e de temas dos próprios projectos. Nos termos do Despacho nº 5452-B/2011, de 24 de Março, para além do corte brutal no número de vagas – de 130 para apenas 10 – o Ministério, pela primeira vez, determina a área da investigação das candidaturas, inferiorizando critérios como o mérito ou a qualidade das mesmas.

Ora, no ano lectivo de 2010/2011 o Governo abriu 130 vagas para concurso a equiparação a bolseiro, implementando um sistema de seriação baseado na adequação do projecto de investigação a concurso às áreas de educação a que os candidatos estavam afectos, não excluindo a possibilidade de outras áreas educativas. No presente ano lectivo, estão apenas 10 vagas a concurso e a concessão de bolsas destina-se apenas “...a pedidos cujo objecto se enquadre no âmbito do desenvolvimento de projectos/formação na área da Avaliação do Desempenho, conforme circunscreve o referido despacho.”. O grupo parlamentar do Bloco de Esquerda não compreende nem aceita o critério das 10 vagas e repudia veementemente que a Tutela determine a temática dos projectos de investigação a concurso.

Para além do enorme condicionamento que esta decisão do Ministério da Educação cria à abrangência teórica dos projectos desenvolvidos pelos docentes que pretendam a equiparação a bolseiros, esta decisão vem prejudicar de forma inaceitável os docentes mestrandos e doutorandos que obtiveram a equiparação a bolseiro em anos anteriores. Estes ver-se-ão impedidos de solicitar a renovação da sua equiparação a bolseiro, porque o seu projecto não versa sobre a avaliação do desempenho docente. A alternativa encontrada pelo Ministério da Educação para estas situações é que os docentes em causa requeiram uma equiparação a bolseiro sem vencimento, o que nos parece uma manifesta falta de respeito para com estes profissionais, como se durante este período não tivessem os mesmos encargos.

Depois de todo o investimento de tempo e dinheiro feito por estes docentes e pelo próprio Estado, que no ano anterior considerou que a temática abordada constituía uma mais-valia para o sistema educativo, esse mesmo Estado não está disposto a investir mais dinheiro nos projectos que aprovou. O Bloco de Esquerda considera que o Ministério da Educação tem obrigação de assegurar pelo menos os projectos já aprovados, de maneira a que estes possam ser terminados de acordo com a legislação em vigor.

Como se sabe está inscrito no ECD o direito dos docentes a usufruir de equiparação a bolseiro e de licença sabática. Estas medidas, que contrariam estes mesmos direitos, constituem mais uma prova da orientação meramente economicista deste ministério, demonstrando não ter qualquer critério pedagógico nas medidas que vem implementando.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Educação, as seguintes perguntas:

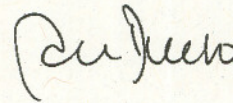
1. Pode o Ministério da Educação informar sobre os critérios que determinaram a diminuição de 130 para 10 as vagas a concurso para obtenção da equiparação a bolseiro em 2011/2012?
2. Em que condições pretende o Ministério que os docentes desenvolvam os seus projectos de investigação, quer em Mestrado quer em Doutoramento, se determinou a não concessão de licenças sabáticas no presente ano?
3. De acordo com o Despacho n.º 5452-B/2011, de 24 de Março, a área de investigação dos projectos a concurso em 2011/2012 é determinada pelo Governo e restringe-se ao estudo da avaliação de desempenho. Que posição tem o Ministério da Educação sobre esta determinação?

Não considera o Ministério que tal condicionamento é profundamente lesivo da qualidade dos projectos a concurso?

4. Que tipo de garantias pretende o Ministério dar aos mestrandos e doutorandos a quem, nos anos anteriores, a Tutela atribuiu a equiparação a bolseiro com projectos alheios à temática da avaliação de desempenho?

Palácio de São Bento, 4 de Abril de 2011.

A Deputada,



Ana Drago